ESP-INST. LAURO DE SOUZA LIMA, EM BAURU

Estudo Técnico Preliminar 178/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00116672/2026-04

2. Descrição da necessidade

A Contratação de serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio deve ser realizado anualmente conforme prazo de validade expresso nos cilindros e por determinação da Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela PORTARIA n° 58, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 do INMETRO.

Esses serviços se caracterizam como serviços auxiliares e necessários à administração no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades. A falta desses serviços podem acarretar um agravamento de um incidente ou acidente proporcionando vários tipos de perdas relacionadas direta e indiretamente ao desenvolvimento das atividades da Instituição. Por se tratar se serviço comum, a contratação será feita através de pregão eletrônico, de pessoa jurídica especializada em recarga e manutenção de 2° e 3° nível em extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças quando necessário, em conformidade com a Lei 14133 de 01 de abril de 2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Administração	Marisa Mieko Egami
SETOR DE PATRIMÔNIO	DANIELA KUMAGAI

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade:

4.1. A empresa que prestará o serviço, deverá comprovar que realiza o descarte adequado, ecologicamente correto, dos cilindros e demais materiais descartados, observando o disposto na Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública direta, autárquica ou fundacional, no que couber, e nas normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da ABNT

Garantia da contratação

4.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

4.3. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.*

4.4. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

4.5. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

4.5.1. A vistoria poderá ser agendada pelo telefone 14-3103-5986 ou e-mail: patrimonio@ilsl.br..

4.6. *Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

4.7. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

5. Levantamento de Mercado

Os serviços deverão ser realizados através da contratação de empresa especializada através de Pregão Eletrônico, uma vez que a contratada deverá atender aos requisitos e normas legais para a realização dos serviços.

A pesquisa de preços será realizada previamente pela Unidade de Compras da UASG gerenciadora, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas em licitação.

Para o Levantamento de Mercado e a elaboração da pesquisa de preços serão seguidos as instruções constante no Decreto nº67.888/23, sendo consideradas inclusive, contratações similares já realizadas pelo poder público. O mercado também oferece uma ampla gama de empresas prestadores dos serviços ora pretendidos.

6. Descrição da solução como um todo

Condições de execução

6.1 Retirada e transporte dos extintores até completar o quantitativo contratado, devendo a empresa contratada efetuar 02 (duas) retiradas, sendo 50% dos extintores na 1ª etapa e após a entrega dos mesmos, retirar os outros 50%, nos respectivos setores/seção;

6.2. Recarregar todos os equipamentos com material original;

6.3. Apor nos cilindros os selos de identificação contendo: tipo do componente do material (Pó Químico/Água/ CO2),prazo de garantia e validade do serviço;

6.4. A retirada e a entrega dos equipamentos deverão ocorrer com a presença de um responsável designado pela Unidade Contratante, que acompanhará o empregado da empresa contratada durante a execução dos serviços;

6.5. Após a realização dos serviços nos respectivos equipamentos a empresa deverá devolvê-los aos cabides de sustentação existentes nos mesmos locais de onde foram retirados;

6.6. Executar os serviços de pesagem, testes hidrostáticos, pintura, trocas de peças danificadas, descarga do material antigo e recarga dos extintores, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da ABNT e INMETRO, mantendo todas as condições de habilitação exigidas para contratação;

6.7. Cumprir as normas da ABNT e NBR, para inspeção técnica e recarga de extintores, descritas abaixo:

- NBR 9654 – Indicador de pressão para extintores de incêndio;

- NBR 9695 – Pó químico para extinção de incêndio-especificação;

- NBR 10721 – Extintores de incêndio com carga de pó químico;

- NBR 11715 – Extintores de incêndio do tipo carga d’água;

- NBR 11716 – Extintores de incêndio com carga de gás carbônico;

- NBR 11762 – Extintores de incêndio portáteis de hidrocarbonetos halogenados;

- NBR 12274 – Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases;

- NBR 12962 – Inspeção, manutenção e recarga de extintores;

- NBR 12693 – Sistema de proteção por extintores;

- NBR 13434-1,2 e 3 – Placas de sinalização (material fosforescente);

6.8.. Responsabilizar-se por todo e quaisquer danos causados ao patrimônio do Instituto ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados; Todos os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas do Corpo de Bombeiros

6.9 dos serviços:

A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio em 2º e 3º nível com reposição de peças compreende:

Serviço de caráter preventivo e/ou corretivo cuja execução requer ferramental, equipamentos e local apropriado, realizado por empresa registrada no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade - SBAC, compreendendo o exame completo de 116 extintores de incêndio, com a finalidade de manter suas condições de operação de forma a proporcionar os requisitos mínimos de desempenho preconizados na Portaria nº 58/2022 do INMTRO e um nível adequado de confiança de que o equipamento irá funcionar efetivamente com segurança; requerido após a utilização do aparelho, quando indicado por uma inspeção técnica ou de acordo com a frequência prevista neste documento, incluindo qualquer reparo ou substituição que seja necessário, podendo, ainda, envolver a necessidade de recarga e/ou ensaio hidrostático.

- Manutenção de 2º nível: Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamentos e local apropriado e por empresa registrada, no âmbito do SBAC, A manutenção deve ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:

a) desmontagem completa do extintor de incêndio;

b) verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;

c) verificação de carga;

d) limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;

e) inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2) e cilindros para gases expelentes;

f) verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;

g) regulagem da válvula de alívio, de forma que a abertura da válvula de alívio ocorra entre 1,6MPa e 1,8MPa (16kgf/cm² e 18kgf/cm²);

h) regulagem estática do regulador de pressão, de forma que permita a pressurização do recipiente para o agente extintor até atingir uma pressão estática de 1,4 Mpa (14kgf/cm²);

i) verificação do indicador de pressão, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;

j) exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;

k) verificação do tubo sifão quanto ao comprimento (estabelecido por meio de dispositivo que meça a profundidade do cilindro ou recipiente do gargalo ao fundo interno), integridade da rosca, existência de chanfro, inexistência de deformação, não apresentação de bolhas e demais características que possam afetar o desempenho do extintor de incêndio;

l)avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e em substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;

m) fixação dos componentes roscados com aperto adequado;

n) substituição do quadro de instruções, adequado ao tipo e modelo do extintor;

o) montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos que atendam as Normas e requisitos técnicos aplicáveis;

p) efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;

q) execução de recarga do extintor de incêndio;

r) colocação do anel de identificação da manutenção;

s) realização do ensaio de vazamento;

t) colocação da trava e lacre;

u) fixação do selo de identificação da conformidade;

v) fixação da etiqueta autoadesiva contendo declaração e condição de garantia;

Entende-se por Manutenção de 3º nível: A manutenção de terceiro nível inclui todos os procedimentos previstos para manutenção de segundo nível e, adicionalmente, o ensaio hidrostático de recipientes e cilindros, o qual deve ser realizado de acordo com o seguinte procedimento:

a) a remoção total da pintura será em função do cilindro ou recipiente apresentar, ou não, corrosão, amassados ou reparos de solda;

b) identificação do ensaio hidrostático;

c) execução do ensaio hidrostático dos recipientes e cilindros destinados ao agente extintor e ao gás expelente (quando houver);

d) aplicação de novo tratamento superficial, seguido da pintura do recipiente ou cilindro.

Nota: Sempre que for requerida a realização do ensaio hidrostático para um extintor de incêndio, deverão ser executados e registrados também os seguintes serviços:

- Determinação da capacidade volumétrica do cilindro destinado ao armazenamento de dióxido de carbono;-Ensaio hidrostático na válvula de descarga e na mangueira;

-Substituição do conjunto de segurança da válvula de descarga dos extintores de incêndio de CO2;

-Todos os extintores de incêndio devem ser submetidos ao ensaio hidrostático em um intervalo máximo de 5 (cinco) anos, contados a partir da sua data de fabricação ou da realização do último ensaio hidrostático, ou quando apresentarem qualquer uma das situações previstas a seguir

:a) corrosão generalizada ou localizada profunda no recipiente ou nas partes que possam ser submetidas à pressão momentânea ou que estejam submetidas à pressão permanente, ou nas partes externas, contendo mecanismo ou sistema de acionamento mecânico;

b) defeito no sistema de rodagem, na alça de transporte ou acionamento, desde que estes constituam parte integrante decomponentes sujeitos À pressão permanente ou momentânea;

c) submetidos a danos térmicos ou mecânicos. Quando a empresa realizar a manutenção em extintores de incêndio durante o ano limite para a realização do ensaio hidrostático, a empresa deve obrigatoriamente realizar, também o ensaio hidrostático nestes extintores de incêndio. O nível de manutenção deve ser definido em função da situação encontrada na inspeção, de acordo com a tabela a seguir:

Níveis Situações

1Quadro de instruções ilegíveis ou inexistente.

1 ou 2Inexistência de algum componente.

1Mangueira de descarga apresentando danos, deformação ou ressecamento

2Lacre (s) violado (s);Vencimento do período especificado para frequência da manutenção de segundo nível;Extintor de incêndio parcial ou totalmente descarregado; e o Mangotinho, mangueira de descarga ou bocal de descarga, quando houver, apresentando entupimento que não seja possível reparar na inspeção;

3Corrosão, danos térmicos e/ou mecânicos no recipiente, e/ou em partes que possam ser submetidos à pressão momentânea ou estejam submetidas à pressão permanente; e/ou em partes externas contendo mecanismo ou sistema de acionamento mecânico; Data do último ensaio hidrostático igual ou superior a cinco anos; e Inexistência da data do último teste hidrostático.

Os serviços objeto deverão ser realizados observando as etapas abaixo:

1. Retirar e transportar os extintores, de forma alternada, até completar o quantitativo contratado;

2. Pesar, previamente, cada extintor e descarregar o material antigo existente em seu interior;

3. Testar cada extintor para verificação das condições do equipamento;

4. Substituir todas as peças defeituosas, às suas expensas;

5. Caso haja necessidade, consertar as mangueiras, às suas expensas;

6. Recarregar todo equipamento com material original;

7. Apor nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material (CO^2, PQS e AGP), o prazo de garantia, e a validade do serviço;

8. Transportar e repor os equipamentos nos devidos cabides de sustentação antes localizados.

A retirada e a entrega dos equipamentos deverão ocorrer com a presença de um servidor da unidade que acompanhará o empregado da empresa contratada durante a execução dos serviços. A empresa deverá retirar os equipamentos dos locais onde se encontram instalados, e devolvê-los aos cabides de sustentação existentes nos mesmos locais, ficando a seu cargo a reinstalação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da sua retirada. A retirada e a entrega dos extintores poderá ser realizada no horário das 09:00 às 15:00 horas, conforme determinação do servidor designado para acompanhar os serviços, na Rod Cmte. João Ribeiro de Barros, KM 225/226 - Bauru - SP.

. Especificação da garantia do serviço

6.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Manutenção PQS 4KG	21822	40	SERVIÇO		
02	Manutenção PQS 6KG	21822	02	SERVIÇO		
03	Manutenção PQS 12KG	21822	07	SERVIÇO		
04	Manutenção PQS ABC 04KG	21822	07	SERVIÇO		
05	Manutenção CO2 6KG	21822	11	SERVIÇO		
06	Manutenção AP 10L	21822	49	SERVIÇO		
Total: R$						

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado da contratação é de aproximadamente R$4.000,00. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por tratar-se de serviço contínuo de recarga de extintores, que teriam que passar obrigatoriamente por este tipo de manutenção conforme prazo de validade expresso nos cilindros, não se vislumbra a possibilidade de haver parcelamento da prestação dos serviços pretendida, de modo que o serviço será efetuado em uma única parcela.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlacionadas ao objeto principal ou que se interligam à prestação do serviço que se pretende contratar. A contratação atual se relaciona diretamente pelo fato do objeto do contrato ser similar, sendo que difere pela nova contratação estar subordinada à nova legislação que rege o processo licitatório.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do serviço de recarga de extintores está previsto no Plano Anual da Contratação PCA 117/2026.

12. Resultados Pretendidos

A contratação visa atender a legislação vigente quanto a manutenção de dispositivos de segurança em instalações comerciais de uso coletivo e adequar, consequentemente, os equipamentos instalados no prédio, quanto a validade da recarga dos extintores instalados.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adequação das instalações atuais para a instalação dos equipamentos bem como não haverá o remanejamento dos equipamentos dos pontos atuais em que estão localizados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa que prestará o serviço de recarga e teste hidrostático nas mangueiras, deverá comprovar que realiza o descarte adequado, ecologicamente correto, dos cilindros e demais materiais descartados, observando o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública direta, autárquica ou fundacional, no que couber, e nas normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da ABNT.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Acompanhar.

DANIELA KUMAGAI

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 13:39:30.

Despacho: Autorizar e acompanhar.

MARISA MIEKO EGAMI

Diretor II